



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 070/2026

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao
PROJETO DE LEI N.º. 012/2026, de autoria do Vereador
JUVINHA VIOLA.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 012/2026**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL 7 FEMININO "GAROTAS EM CAMPO"**, DE LARANJEIRAS DO SUL.

DA LEGALIDADE

Os membros da presente Comissão após análise da matéria verifica que o Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente em especial a Lei Municipal n.º. 30/2002 e Lei 21/2004, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Laranjeiras do Sul, conforme preconiza o PARECER JURÍDICO em anexo.

A presente proposição encontra respaldo em diversos artigos do Regimento Interno, em especial: Artigo 56, 59, 91, 153;

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Art. 59. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente, quando ao mérito, em todos os projetos e matérias que versem sobre:
VIII – declaração de utilidade pública municipal.

Art. 91. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 153. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 2026.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ATA N.º 018/2026 DIA 20/08/2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, com a ausência do vereador MARCIO DOS ALEXANDRE, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º.**

020/2026, **Autoria:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **Súmula:** INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA "EDUCA JUNTOS", ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA. Com baixa à CCJ, CESAS, em 03/08/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO. PROJETO DE LEI N.º. 012/2026**, **Autoria:** VEREADOR JOVANILDO VIOLA, **Súmula:** DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL 7 FEMININO "GAROTAS EM CAMPO", DE LARANJEIRAS DO SUL. Com baixa à CCJ, CESAS, em 03/08/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATTO
Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator